
Autoexclusão nacional integrada avança e exige preparo técnico dos operadores

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Jogo Responsável · Estratégico

Autoexclusão nacional integrada avança e exige preparo técnico dos operadores

A integração com base centralizada muda o fluxo de cadastro e o tratamento de contas já existentes.

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 28/08/2026 às 15h05

- Atualizado em 29/09/2026 às 15h03
- 5 min de leitura

Por que importa

A consulta entra no caminho crítico do cadastro — indisponibilidade bloqueia conversão.

A base existente precisa ser reconciliada, não só os novos cadastros.

O tratamento de conta autoexcluída com saldo exige política definida antes.

Autoexclusão nacional integrada avança e exige preparo técnico dos operadores

A Plataforma Centralizada de Autoexclusão está em produção desde 10 de dezembro de 2025, desenvolvida pelo Serpro para a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF). Ela resolve o problema central do modelo anterior — o apostador que se autoexcluía em uma casa e abria conta na seguinte —, já que a autoexclusão centralizada bloqueia o acesso a todas as plataformas autorizadas no país, enquanto a autoexclusão específica vale apenas para um operador.

O impacto no cadastro

A consulta ao SIGAP pelo CPF do usuário é exigível desde dezembro de 2025, por força da Portaria SPA/MF nº 2.579, de 7/11/2025 (que alterou a Portaria SPA/MF nº 1.231/2024), e da Instrução Normativa SPA/MF nº 31/2025. Não é obrigação a se preparar: está vigente. Ela insere uma dependência externa no caminho crítico do onboarding — indisponibilidade da base vira indisponibilidade do cadastro, e o comportamento de fallback precisa estar definido antes, não durante o incidente.

A base existente

O trabalho maior não são os novos cadastros: é reconciliar a base atual contra a lista e tratar as contas que aparecerem. A IN SPA/MF nº 31/2025 fixou prazo de até 45 dias, contados da entrada em vigor, para que os operadores consultassem no Módulo de Impedidos do SIGAP todos os CPFs já cadastrados em seus sistemas — prazo vencido.

Saldo em conta autoexcluída

Ponto que costuma ser descoberto tarde — e que não é discricionário. A devolução dos valores disponíveis em conta é obrigação normativa desde a IN SPA/MF nº 31/2025, que impôs, no mesmo comando, o bloqueio do acesso e a devolução ao apostador dos valores disponíveis. O que cabe ao operador documentar é o procedimento de execução, não a decisão de devolver ou não.

Conteúdo de demonstração publicado na implantação do iGBRASIL.

Atualização — 29/09/2026

A matéria foi publicada tratando a autoexclusão centralizada como etapa futura. Ela já estava em operação havia mais de oito meses. Segue o quadro normativo e operacional em vigor.

Base normativa e prazos já vencidos

NormaDataO que estabelece

Autoexclusão nacional integrada avança e exige preparo técnico dos operadores

Lei 14.790/2023 Marco legal das apostas de quota fixa

Portaria SPA/MF nº 1.231/2024 Regras de jogo responsável, alterada pela Portaria 2.579

Portaria SPA/MF nº 2.579/11/2025 Dispõe sobre a autoexclusão de apostadores e obriga a consulta ao SIGAP

IN SPA/MF nº 3110/11/2025 Procedimentos técnicos de integração ao SIGAP; 30 dias para implementar a verificação (venceu em 10/12/2025) e 45 dias para reconciliar a base legada

Portaria SPA/MF nº 2.217/2025 e IN SPA/MF nº 22/2025 01/10/2025 Restrição de beneficiários do Bolsa Família e do BPC no Módulo de Impedidos

O período de adaptação de 90 dias para os ajustes técnicos de imposição dos autolimites encerrou-se no primeiro trimestre de 2026.

Ficha operacional

Consulta ao Módulo de Impedidos do SIGAP pelo número do CPF do usuário.

Notificação automática de autoexclusão enviada ao operador; prazo de 72 horas, contado da identificação da solicitação, para bloquear o acesso do jogador a sites e aplicativos.

O bloqueio derruba todas as contas ativas de uma só vez, torna o CPF indisponível para novos cadastros em qualquer plataforma autorizada e impede o envio de publicidade direcionada — o efeito alcança CRM, mídia e listas de audiência, não só o cadastro.

Período mínimo de um mês. O apostador escolhe prazo determinado ou indeterminado; no prazo determinado, não há revogação antes do término. Reativação não é negociável por retenção.

O mesmo pipeline técnico do Módulo de Impedidos responde por dois efeitos distintos: autoexclusão voluntária e restrição de beneficiários do Bolsa Família e do BPC, esta última em atendimento à decisão cautelar do STF nas ADIs nº 7721 e 7723 e a recomendações do TCU.

Dimensionamento

A plataforma registrou 603 mil pedidos de autobloqueio até 1º de junho de 2026. Em agosto de 2026, segundo dados do Ministério da Fazenda, o Brasil tinha cerca de 5 milhões de pessoas bloqueadas nas bets por restrições legais ou autoexclusão — 3 milhões de beneficiários do Bolsa Família e do BPC e 1,2 milhão de autoexcluídos na plataforma centralizada.

Autoexclusão nacional integrada avança e exige preparo técnico dos operadores

Levantamento de setembro de 2026 põe as adesões à autoexclusão em cerca de 1,2 milhão, aproximadamente 3% dos 40 milhões de CPFs ativos no Sistema de Gestão de Apostas.

O que veio no mesmo pacote e ainda gera trabalho

Novas exigências cadastrais: gênero, endereço completo, país de domicílio, telefone, e-mail, dados das contas de pagamento e limites prudenciais de aposta por valor e por tempo.

Os limites, antes ferramenta opcional do apostador, passaram a dado obrigatório de cadastro, cuja exigência cabe ao operador.

Disponibilização, na plataforma, do link para o mecanismo de autoexclusão centralizada da SPA/MF.

Com a atualização dos Termos e Condições, os apostadores precisam renovar o consentimento para continuar usando o sistema, e o operador deve notificar todos os apostadores sobre as alterações.

A falta de complementação dos dados cadastrais gera restrição temporária da fruição do serviço até a regularização — é o ponto de conformidade que segue consumindo esforço sobre a base legada.

Risco residual: o autoexcluído que migra para o ilegal

Norma publicada em 14 de setembro de 2026 estabelece procedimentos pelos quais instituições financeiras e de pagamento devem bloquear, em até 24 horas, transações destinadas a operadores de apostas irregulares, regulamentando o Decreto nº 13.033/2026. O eixo de enforcement migrou para pagamentos — e o apostador bloqueado no mercado autorizado que busca o mercado ilegal é o risco que a plataforma centralizada, sozinha, não cobre.

Dois pontos ficam em aberto nesta revisão e serão apurados: o comportamento de fallback previsto na íntegra da IN nº 31 para indisponibilidade do SIGAP e eventual norma de 2026 alterando a Portaria 2.579. Também não localizamos registro público de autuações ou processos sancionadores relacionados ao descumprimento da IN 31 desde dezembro de 2025.

Autoexclusão (SPA/MF):

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas/autoexclusao>

FAQ da autoexclusão:

Autoexclusão nacional integrada avança e exige preparo técnico dos operadores

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas/modulo-de-impedidos/autoexclusao-faq>

Módulo de Impedidos:

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas/modulo-de-impedidos>

Legislação de apostas de quota fixa:

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas/apostas-d-e-quota-fixa/legislacao>

Assuntos:

Jogo Responsável · KYC · SPA/MF

Fonte original:

<https://igbrasil.com/noticias/jogo-responsavel/autoexclusao-nacional-integrada-avanca-e-exige-preparo-tecnico-dos-operadores>

Documento gerado em 22/10/2026 às 00h54.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.